



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Montenegro e Carajás.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **João Pedro Albuquerque De Azevedo** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Montenegro e Carajás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **31 de agosto 2026** às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br e <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas Montenegro e Carajás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do processo digital n.º 5339/2026 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, e com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas ou solicitadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, além de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá **declarar, em campo próprio do sistema**, visto que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. A observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Observação: Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo a ser definido durante a sessão.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observadas as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, inclusive o detalhamento do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e dos Encargos Sociais.

4.2.1. Planilha Orçamentária de quantitativos e custos unitário e total da mão de obra e de material.

4.2.1.1. A Planilha Orçamentária deverá conter a fonte de referência de cada item, código do item conforme fonte de referência e data base da fonte de referência.

4.2.2. Planilha de BDI, devendo conter o detalhamento/demonstrativo dos percentuais aplicados a título de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

4.2.3. Planilha de Encargos Sociais, devendo conter o detalhamento/demonstrativo dos percentuais aplicados a título de Encargos Sociais.

4.2.4. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Após encerrada a etapa de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado, a proposta, planilha de quantitativos e custos unitários e cronograma, detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do subitem 8.11 do presente edital, devidamente assinados pelo representante legal e responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

Observação: O agente de contratação estabelecerá prazo para o envio via plataforma dos documentos mencionados no item 4.4.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo a ser definido pelo Agente de Contratação durante a sessão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>



aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101/2005.

a.2) O documento mencionado no item “a.1” deverá mencionar, de forma expressa, a habilitação para participação de licitações e a isenção ou não de apresentação de certidões negativas.

b) Balanço patrimonial já exigível¹ e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Prova de qualificação econômico – financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC)
2. Índice de Liquidez Geral (ILG)
3. Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



5.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Registro ou inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado.

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura



e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) na certidão de outro Estado.

Observação: Caso a empresa vencedora da licitação e seu responsável técnico sejam de outro Estado deverão apresentar à Comissão de Licitações o visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado, da empresa licitante e de seu responsável técnico, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame. (Resolução n.º 413/97, CONFEA).

c) Termo de vistoria firmado pelo (a) Engenheiro (a) do Município responsável pela obra, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do(a) Engenheiro(a) da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita, devendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização da sessão e agendada com antecedência pelo telefone (54) 3331-2699 – Ramal 2037 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Publicas.

c.1) A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos locais da prestação dos serviços (Modelo Anexo VII).

d) Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da proponente.

e) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e 01 (um) Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa (devendo comprovar da condição de sócio, empregado, contratado), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto licitado em características, quantidades prazos. O atestado deverá ser de serviço(s) já concluído(s), devidamente registrado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

e.1) A (s) comprovação (es) do (s) profissional (is) deverá (ao) ser feita (s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.

f) Licenciamento ambiental válido, emitido por órgão competente. Deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, com Licença de Operação em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que não tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (**Modelo Anexo II**). A referida declaração deve vir acompanhada de documento comprobatório de que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponíveis no link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados. (**Modelo Anexo VII**).

c) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art.13, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (**Modelo Anexo II**).

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02 (**Modelo Anexo II**).

e) Declaração que aceita integralmente as condições do presente edital e assume total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados. (**Modelo Anexo II**).

Observações:

- As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta licitação.
- Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.8. PARA AS MICROEMPRESAS:

5.8.1. As empresas que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos:

a) Declaração firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo III**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Observação: A não apresentação dos documentos especificados no item **5.8, alínea “a”**, não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>



acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e



registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem IV, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 8.9.

8.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.9.1. Conforme Planilha Orçamentária em anexo, o valor total orçado pelo Município é de **R\$ 670.322,50 (seiscentos e setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

8.9.1.1. Rua Montenegro: R\$ 448.336,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

8.9.1.2. Rua Carajás: R\$ 221.985,74 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.11. Após o julgamento, o licitante detentor da melhor oferta deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais do material e da mão de obra, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme art. 56, §5 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tenham apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor



inicial tenha sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Agente de Contratação a ser definido durante a sessão.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados conforme item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das



certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Agente de Contratação.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>



ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado, após a comprovação de uma das modalidades de garantia exigidas pelo art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à



obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da prestação de garantia ao Setor de Tesouraria do Município, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, então, deverá assinar o contrato.

15.7.1. Após a homologação da licitação, a licitante deverá proceder a referida comprovação de garantia nos seguintes prazos, e então assinar o contrato:

a) 30 (trinta) dias para a modalidade prevista no inciso II

b) 5 (cinco) dias para as modalidades previstas nos incisos I, III ou IV

15.7.2. A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se a contratada a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

15.7.3. A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 15.7 e 15.7.1 implicará em suspensão da execução do contrato e aplicação de multa ao contratado no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, durante o período máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado como descumprimento contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de execução será de **05 (cinco) meses**, conforme Cronograma Físico-financeiro, e o prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da ordem de início, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

17.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 081/2025, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vistada e carimbada pela Secretaria solicitante, correndo as despesas na dotação orçamentária abaixo:

Órgão	08	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade	04	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
Ação	1319	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
Funcional	0015.0453.3028	
Referência dotação	2125	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	1706.0009	EMENDA PARLAMENTAR PAULO PAIM 991010
Complemento	3110	
Exercício	EXERCÍCIO CORRENTE	

Órgão	08	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade	04	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
Ação	1319	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
Funcional	0015.0453.3028	
Referência dotação	2060	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	2501.1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento	0000	
Exercício	SUPERAVIT	

Observação 1: O Decreto Executivo n.º 011/2017 pode ser acessado através do link:

<https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=>

Observação 2: O Decreto Executivo nº081/2025 pode ser acessado através do link:

<https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.phpcdMunicipio=7360&cdDiploma=202500081&NroLei=081&Word=&Word2=>

18.2. O pagamento será realizado por medição proporcional à execução, com base no cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e seguirá o Decreto Municipal n.º 11/2017, alterado pelo Decreto Executivo nº081/2025, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria.

18.3. O pagamento de cada parcela está condicionado à medição e aprovação dos serviços pela Fiscalização. Nenhum pagamento será efetuado por serviços incompletos, não conformes ou em



desacordo com as especificações técnicas.

18.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS/GFIP (com comprovante de pagamento efetivo), INSS/GPS (com comprovante de pagamento efetivo) e SEFIP/Relatório, comprovando o regular registro de seus colaboradores.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- a.1)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- a.2)** inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- b)** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
 - b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos;
 - b.2)** der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;
 - b.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses;
 - b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



pelo prazo máximo de um ano;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

e) Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

f.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

f.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

f.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

f.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f.5) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º/08/2013;

f.6) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f.7) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 19.3, conforme o disposto no art. 156, §7º,



da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.5. A aplicação das sanções observará contraditório e ampla defesa, com notificação prévia por escrito e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: eduardo_kraemer@carazinho.rs.gov.br ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do contrato;

II – Declaração unificada;



- III – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- IV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- V – Modelo de atestado técnico;
- VI – Modelo de proposta;
- VII – Modelo de declaração de conhecimento do local e de suas condições;
- VIII – Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais.

Carazinho (RS), 04 de agosto de 2026.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Origem: Processo Licitatório n.º 352/2026.

Concorrência Eletrônica n.º 005/2026.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. João Pedro Albuquerque de Azevedo**, inscrito no CPF n.º 010.183.310-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na, número, Bairro, no município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada por seu representante legal, **Sr(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela..... e inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital e anexos da **Concorrência Eletrônica n.º 005/2026** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas Montenegro e Carajás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do processo digital n.º 5339/2026 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, e com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de execução será de **05 (cinco) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, e o prazo de vigência do contrato será de até **05 (cinco) meses**, contados a partir da ordem de início, admitindo-se prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, do responsável técnico pela execução do objeto contratado, antes do início do mesmo ao Setor de Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da prestação de garantia ao Setor de Tesouraria do Município, numa das modalidades previstas no art. 96, §1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e, então, deverá assinar o contrato. Após, assinará a Ordem de Serviço, iniciando assim, a execução do serviço objeto do certame.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$....., sendo R\$..... de **mão de obra** e R\$..... de **materiais**.

4.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme parcelas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentados pela empresa, desde que acompanhado do Boletim de Medição emitido pela fiscalização referente à parcela dos serviços executados, sendo realizado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 081/2025, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria.

4.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação em desacordo com o solicitado suspenderá o pagamento até a regularização dos mesmos.

4.5. O pagamento de cada parcela está condicionado à medição e aprovação dos serviços pela Fiscalização. Nenhum pagamento será efetuado por serviços incompletos, não conformes ou em



desacordo com as especificações técnicas.

4.6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS/GFIP (com comprovante de pagamento efetivo), INSS/GPS (com comprovante de pagamento efetivo) e SEFIP/Relatório, comprovando o regular registro de seus colaboradores.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Do reequilíbrio econômico-financeiro

5.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.2. Do reajuste

5.2.1. O objeto da licitação poderá ser reajustado de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

5.3. Das alterações

5.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.3.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

5.3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO



6.1. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

6.3. O material a ser empregado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

6.4. A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) responsável técnico, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos. Deverá empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

6.5. Caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

6.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da **CONTRATADA**, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos serviços pelo fornecimento deficiente de materiais.

6.7. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras ou serviços, por culpa ou iniciativa da **CONTRATADA**, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

6.8. Compromete-se ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

6.10. A **CONTRATADA** deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.



6.11. A **CONTRATADA** deverá manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos.

6.12. Todas as etapas da obra deverão passar pela aprovação e liberação da Fiscalização, tendo a mesma, poder de recusar os serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

6.13. A obra deverá ser executada pela **CONTRATADA** obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes seguindo preceitos do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e demais anexos constantes no edital **Concorrência Pública nº 005/2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação dos serviços que não sejam de natureza de pavimentação viária (drenagem, calçadas, etc), a qual é objeto principal dessa licitação, mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A **CONTRATADA** deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato observando as orientações do Edital e seus anexos;

II – indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III – responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços,



inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV – zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

V – responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VI – reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VII – manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

IX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único).

X – submeter-se à fiscalização pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as facilidades e esclarecimentos solicitados;

XI – responder por todos os encargos previdenciários e trabalhistas de seus empregados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

XII – observar as normas de segurança e saúde do trabalho em vigor.

8.2. O CONTRATANTE deverá:

I – Disponibilizar o local da obra devidamente desocupado, livre de impedimentos para início dos serviços;

II – Fornecer todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos necessários para perfeita execução dos serviços. Fornecer todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos necessários para perfeita execução dos serviços.

III – Designar um fiscal de contrato e da obra, devidamente habilitado, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas técnicas.

IV – Realizar os pagamentos à contratada, conforme medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato.

V – Prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sempre que solicitada pela contratada.

VI – Acompanhar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e trabalhistas,



exigindo que a contratada tome as medidas cabíveis.

VII – Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos ou não conformidades observadas durante a execução dos serviços.

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e o contrato firmado.

IX – Aprovar previamente quaisquer alterações no projeto executivo, devendo estas ser formalizadas em termos aditivos, quando for o caso.

X – Promover o encerramento contratual, mediante recebimento definitivo da obra e emissão de termo de recebimento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 - a.1)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
 - a.2)** inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- b)** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
 - b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos;
 - b.2)** der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;
 - b.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses;
 - b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano;



b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

e) Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

f.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

f.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

f.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

f.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º/08/2013;

f.6) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f.7) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 9.3, conforme o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções observará contraditório e ampla defesa, com notificação prévia por



escrito e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ensejará a extinção do contrato.

10.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

10.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

10.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 53 de 11 de abril de 2024, que “Regulamenta os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Carazinho-RS”. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo também com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do Gestor do Contrato – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, juntamente com o Engenheiro Civil responsável, designado pela Administração Municipal, onde o mesmo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

11.3. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

11.4. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a



responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

11.5. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como, solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas de tais atos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.6. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. o recebimento do objeto da licitação se dará:

a) Provisoriamente: será feito pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos e outros dados pertinentes ao serviço, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da notificação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do término do serviço.

b) Definitivamente: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais. O Recebimento Definitivo deverá ser assinado após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório.

Parágrafo Primeiro: Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de recebimento, será fixado prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a devida correção, na forma do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: O Recebimento Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

Órgão	08	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade	04	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
Ação	1319	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
Funcional	0015.0453.3028	
Referência dotação	2125	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	1706.0009	EMENDA PARLAMENTAR PAULO PAIM 991010
Complemento	3110	
Exercício	EXERCÍCIO CORRENTE	



Órgão	08	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Unidade	04	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
Ação	1319	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
Funcional	0015.0453.3028	
Referência dotação	2060	OBRAS E INSTALAÇÕES
Modalidade de aplicação(elemento de despesa)	3.4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
Vínculo	2501.1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento	0000	
Exercício	SUPERAVIT	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade n.º **(N.º RG)** e do CPF n.º **(N.º CPF)**, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2 – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3 – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 – Que cumpre os incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

5 – Que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

6 – Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

7 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8 – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/9.

9 – Que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

10 – Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11 – Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou



entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 352/2026.

_____(Nome da empresa), sediada na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal ou Contador da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 352/2026.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ANEXO V

MODELO DE ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividades técnica, que o(s) profissional(is) (identificação do responsável(is) técnico(s) pelos serviços), como Responsável(is) Técnico(s) pela (identificação da empresa contratada), prestou para a (identificação da empresa contratante) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS

1. Contrato n°:
2. ART n°:
3. Objeto do contrato:
4. Profissional/empresa contratada (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, título, n° de registro no CREA, etc):
5. Contratante dos serviços (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc):
6. Proprietário do empreendimento (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc):
7. Período de execução (início e fim):
8. Endereço da obra ou serviço:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A descrição das atividades desenvolvidas deverá ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais e porte dos serviços executados.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

1. Identificação do Responsável Técnico (nome, título e n° do CREA):
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida):
3. Período de participação nos serviços (início e fim):
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 - No caso do nível de atuação do RT fazer referência a serviços de direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria, assistência ou fiscalização, deverá ser indicado o profissional/empresa responsável pela execução das obras ou serviços respectivos.
 - No caso de mais de um RT, informar itens 1, 2, 3, 4 para cada um.

Carazinho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/identificação do contratante





ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 352/2026.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta referente a **Concorrência Eletrônica n.º 005/2026**, que tem como objeto: a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas Montenegro e Carajás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do processo digital n.º 5339/2026 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, e com as especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referente ao total de **mão de obra** e R\$.....(.....) referente ao total de **materiais**. Assim, como detalhamento do **BDI** proposto, com porcentagem de% e dos **ENCARGOS SOCIAIS** com porcentagem de%.

▪ **Observação:** A Planilha Orçamentária deverá conter a fonte de referência de cada item, código do item conforme fonte de referência e data base da fonte de referência.

▪ **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

▪ **Prazo de execução:** O prazo da execução de **05 (cinco) meses** a partir da solicitação formal do Município, através da Ordem de Serviço.

▪ **Prazo de Vigência do Contrato:** será de até **05 (cinco) meses**, contados da Ordem de Início, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.



A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de **2026**.

(Razão social da empresa)
(Nome de seu representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ANEXO VII

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 352/2026.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Carazinho e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas. Aceito integralmente as condições do presente edital e assumo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

(local e data)

(Razão social da empresa)

(Nome completo, RG e assinatura do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas Montenegro e Carajás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do processo digital n.º 5339/2026 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, e com as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia **31 de agosto de 2026, às 09h00min.**

Editais disponíveis no site do Município
<https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> ou em
www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 – Ramal 2107 e-mail
eduardo_kraemer@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho (RS), 04 de agosto de 2026.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe2766f9efa403>

